

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A MÁRCIA MARGARETE DE LEMOS OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 8428/2014 e no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ato concessor - Portaria n. 39, de 21/10/2015, relativo ao benefício de pensão por morte à MÁRCIA MARGARETE DE LEMOS OLIVEIRA foi embasado equivocadamente;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar – ITP 01028/2016-3 do TCEES, que solicita a retificação do referido ato para correção do embasamento legal;

Considerando finalmente, que Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 39, de 10 de outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial deste Município em 21/10/2015, para retificar a fundamentação legal, a qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Conceder pensão por morte do segurado JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe A – Nível II – Padrão A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, a **MÁRCIA MARGARETE DE LEMOS OLIVEIRA.**”

Art. 2º. Fica fixado o valor da pensão igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado à época do óbito, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição da República c/c art. 66 da Orientação Normativa SPS n. 02/2009 e artigos 11, inciso I, 33, inciso II e 34, inciso I, todos da Lei Municipal n. 2539/2011”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da pensão.

Itapemirim – ES, 25 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br